

EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

**PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS
DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O dever constitucional do Estado em garantir o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- II. A Portaria do Ministério da Educação n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, que define como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Mais Alfabetização;
- III. A necessidade de **credenciar candidatos**, na **condição de voluntários**, para desenvolver atividades de **assistentes de alfabetização** em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprir a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário** para atuar nas turmas 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprir a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário** para atuarem nas escolas estaduais do Paraná que foram indicadas pelo Ministério da Educação para participarem do Programa Mais Alfabetização, de acordo com o número de vagas (anexo II).

1.2 As atividades do **Assistente de Alfabetização Voluntário** em cada turma compreenderão 5 (cinco) horas semanais, podendo cada assistente acumular até 4 (quatro) turmas por turno na mesma escola ou em escolas diferentes, desde que seja possível conciliar os horários, e que assuma no máximo 8 (oito) turmas, sendo 4 (quatro) no turno matutino e 4 (quatro) no turno vespertino.

1.3 O **Assistente de Alfabetização Voluntário** do Programa Mais Alfabetização realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

1.4 O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos ocorrerá apenas às Unidades Executoras representativas das

unidades escolares, indicadas pela Secretaria da Educação e do Esporte que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

1.5 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

1.6 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Das atribuições

2.1 Caberá ao **Assistente de Alfabetização Voluntário** selecionado:

2.1.1 A função principal de auxiliar o professor alfabetizador (regente de turmas) nas atividades estabelecidas e planejadas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e orientação da equipe pedagógica e diretiva da escola;

2.1.2 Participar das formações indicadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Núcleo Regional de Educação;

2.1.3 Dar suporte ao professor alfabetizador (professor regente) atendendo às principais fragilidades dos alunos;

2.1.4 Seguir o Plano de Ação definido pela escola, com o que cabe ao assistente de alfabetização;

2.1.5 Atuar com o professor alfabetizador e alfabetizando de forma ética e idônea.

2.2 Caberá à **Comissão** instituída nos Núcleos Regionais de Educação – NRE, a ser designada por ato administrativo:

2.2.1 Responsabilizar-se pelo Processo de Seleção de **Assistente de Alfabetização** que irá atuar nas escolas inseridas no Programa Mais Alfabetização, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (anexo I);

2.2.2 Receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a **Assistente de Alfabetização Voluntário**:

a) ficha de inscrição do candidato (anexo III);

b) termo de disponibilidade do assistente de alfabetização voluntário (anexo V);

c) termo de compromisso de participação nas formações (anexo VI);

d) carta de apresentação do candidato pela liderança (anexo VII);

e) critérios de classificação (anexo VIII);

f) declaração de disponibilidade para servidores públicos (anexo IX).

2.2.3 Monitorar, constantemente, o trabalho realizado pelos **Assistentes de Alfabetização Voluntários**, acompanhando as avaliações realizadas nas escolas;

2.2.4 Substituir o Assistente de Alfabetização caso seja necessário;

2.2.5 Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de edital a ser afixado no NRE.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas das **08h30min até às 12h e das 13h30min às 17h30min**, da data de publicação deste Edital até **11 de julho de 2019**, na sede dos Núcleos Regionais de Educação – NRE (anexo X) ou em locais/escolas credenciadas pelo NRE.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante procuração, através de instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a **seguinte documentação, acompanhada dos originais** para conferência:

- a) ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo III);
- b) fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) fotocópia do CPF;
- d) fotocópia do comprovante de escolaridade;
- e) fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação, quando couber;
- f) fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
- g) fotocópia do comprovante de residência;
- h) **Termo de Compromisso de Participação nas Formações** preenchido e assinado (anexo VI);
- i) **Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário**, preenchido e assinado (anexo V);
- j) **Carta de Apresentação da Liderança Local**, indicando o candidato que pretende uma vaga na escola indígena, preenchida e assinada, quando for o caso (anexo VII);
- k) **Declaração de Disponibilidade para servidores públicos**, quando for o caso (anexo IX).

3.4 Cronograma da seleção

3.4.1 Período de inscrição: **a partir da data de publicação deste edital até 11 de julho de 2019.**

3.4.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: **16 de julho de 2019.**

3.4.3 Afixação do Edital com o resultado da **pré-seleção: 16 de julho 2019.**

3.4.4 Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção: **17 e 18 e julho de 2019.**

3.4.5 Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: **19 a 22 de julho de 2019.**

3.4.6 Afixação do resultado final em local público, publicação na página do NRE e chamamento: **23 de julho de 2019.**

3.5 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) que tenha domínio da língua portuguesa;
- b) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;

- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- d) possuir, preferencialmente, o curso de pedagogia, magistério ou formação de docentes, e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver **atividades voluntárias de alfabetização** (anexo VIII);
- e) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio.

3.6 Não serão aceitas inscrições via telefone, fax ou internet.

3.7 A inscrição de que trata o presente edital é gratuita.

4. Das Vagas

4.1 As vagas para o presente processo de seleção e classificação são as constantes no anexo I deste Edital.

4.2 As vagas estão condicionadas à execução do Programa Mais Alfabetização na edição 2019 pela escola indicada.

5. Da adesão e da ação dos candidatos

5.1. Os candidatos a Assistentes de Alfabetização **classificados e excedentes**, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

5.1.2 No caso de desistência (anexo XI) ou afastamento do **Assistente de Alfabetização**, o NRE deverá proceder sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

6. Da Classificação e Seleção

6.1 O processo de seleção e classificação de **Assistente de Alfabetização** consistirá na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (anexo VIII).

6.1.2 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, estadual e particular, que comprove experiência anterior em educação, preferencialmente em alfabetização.

7. Do Vínculo e Pagamento de Bolsas

7.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Mais Alfabetização são consideradas de **natureza voluntária**, não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, e **serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração**, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio.

7.2 A título de bolsa, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação pagará aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por **turma ativa**.

8. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

8.1 O resultado da **seleção e classificação** será fixado em local público, na sede dos NRE, conforme cronograma deste edital (anexo II).

8.2 Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à comissão de coordenação e avaliação do NRE onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos nos cronogramas deste Edital.

9. Das Disposições Finais

9.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

9.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação do NRE, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso.

9.4 No caso de servidor público do estado ou outro empregador com o qual tenha vínculo empregatício, o assistente de alfabetização voluntário deverá declarar que a carga horária semanal de atuação nas ações derivadas deste Edital não conflitará com a carga horária de suas atividades regulares (anexo IX).

9.5 Só poderá haver a convocação para o serviço voluntário de Assistente de Alfabetização, e, assinatura do **Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização** (anexo IV) diante da existência de recursos financeiros para o custeio do respectivo ressarcimento aos profissionais, que dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos ocorrerá apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.

9.6 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do programa na edição 2019.

Curitiba, 1.º de julho de 2019.

Assinado eletronicamente

Renan Veronesi Compagnoli

Diretor-Geral Interino

Delegação de Competência/Res. n.º 2.064/2019 – GS/SEED

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO I DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

NRE	ESCOLA	Assistente de Alfabetização
CORNÉLIO PROCÓPIO	KOFEJ C E IND CACIQUE EI EFM	1
FOZ DO IGUAÇU	TEKO NEMOINGO C E IND EI EFM	1
GUARAPUAVA	OTAVIO DOS SANTOS C E IND CAC EI EFM	1
IIVAIPORÃ	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS C E I P EI EFM	1
LARANJEIRAS DO SUL	CANDOCA T FIDENCIO C E I PROF EI EFM	1
	NESTOR DA SILVA E E I CEL EI EF	1
	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA C E I EI EFM	1
	IRACI S STROZAK C E DO C EI EF MN	1
LONDRINA	JOAO KAVAGTAN VERGILIO E E I EIEF	1
	COLEGIO ESTADUAL JOSE A ARAGAO	1
MARINGÁ	APLICAÇÃO PED DA UEM C DE EFM	1
PATO BRANCO	KOKOJ TY HAN JÁ CE I EI EF M	1
	JYKRE TAG E E IND EIF	1
	SEGSO TANH JÁ C E I EI EFM	1
	VERA TUPA E IND EI EF	1
	NITOTU E E IND EI EF	1
TELÉMACO BORBA	CRISPIM GY UM E EI CACIQUE EF	1
TOLEDO	KUAA MBO E C E I EI EFM	1
TOTAL		18

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO II DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Cronograma

Fase	Período	Responsável
Inscrições	Da publicação do Edital até 11 de julho de 2019.	Comissão NRE
Análise dos documentos e classificação/seleção dos candidatos inscritos	16 de julho de 2019	Comissão NRE
Afixação do resultado da pré-seleção	16 de julho de 2019	Comissão NRE
Recebimento de recursos interpostos	17 e 18 de julho de 2019	Comissão NRE
Julgamento dos recursos interpostos	19 a 22 de julho de 2019.	Comissão NRE
Afixação do resultado final em local público e na página do NRE e chamamento	23 de julho de 2019	Comissão NRE

ANEXO III DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Ficha de Inscrição do Candidato - Assistente de Alfabetização

1 – Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	n.º	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
Fax:	e-mail:	
2 – Situação Funcional		
Vínculo:		
Instituição de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3 – Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Mestrado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Doutorado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 33/2019 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		
Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 33/2019 - GS/SEED, do Programa Mais Alfabetização.		
Nome do funcionário do NRE:		
Assinatura do funcionário do NRE:		

ANEXO IV DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Portaria n.º 142, de 2018, do Ministério da Educação

2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2.1 Nome

2.2 Nome da mãe

2.3 Nacionalidade

2.4 Estado Civil

2.5 Profissão

2.6 CPF/MF

2.7 RG/Org. Exp.

2.8 Data de
Nascimento

2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)

2.10 Telefones

2.11 E-mail

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

3.1 Denominação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

3.2. CNPJ

76.416.965/0001-21

3.3 Endereço

AVENIDA ÁGUA VERDE, 2140 – VILA IZABEL
CURITIBA – PARANÁ – CEP: 80.240-900

3.4 Representante Legal

Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte

3.5 Gestor Local

4. ÓRGÃO PAGADOR

4.1 Denominação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

4.2. CNPJ

00378257/0001-81

4.3 Endereço

SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070.929 – BRASÍLIA, DF

4.4 Representante Legal

Carlos Alberto Decotelli, Presidente do FNDE

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do Compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Mais Alfabetização, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário

O **assistente de alfabetização** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de **assistente de alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente) ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
- b) deverá participar da formação, promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
- c) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **assistente de alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor;

5.3 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao assistente de alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Mais Alfabetização.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local

6.2 Data

7. ASSINATURA

7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo bolsista e arquivado pelo Ente Executor (NRE/SEED) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação - MEC.

ANEXO V DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____,
RG n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa
Mais Alfabetização, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para
desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária
de **5 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento
da turma, conforme descrito no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

_____ RG n.º _____

(Nome completo)

concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pela SEED/NRE durante o ano de **2019**, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Carta de Apresentação do Candidato pela Liderança Local

Declaramos que _____
RG n.º _____, candidato a **Assistente de Alfabetização** no
Programa Mais Alfabetização, tem anuência para atuar junto às turmas de
alfabetização do 1.º e 2.º das escolas indígenas que aderiram ao Programa na
Comunidade _____, localizada no município
de _____.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura da liderança

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Critérios de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário

CRITÉRIOS		ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15	Sendo 5 ponto para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO	HABILITADO	Curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou Licenciaturas.	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso
RESIDÊNCIA		Terras Indígenas	05 créditos	Somente com a "Carta de Apresentação" da liderança local
TOTAL GERAL			100 créditos	-

ANEXO IX DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

**Declaração de Disponibilidade
(para servidores públicos)**

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu

RG n.º _____, CPF n.º _____, servidor público ocupante do

cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a)

_____, em exercício no(a) _____,

declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para

participação nas atividades no âmbito do Programa Mais Alfabetização.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho nesta SEED, ou em outra instituição em que tenho vínculo empregatício.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO X DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Endereço dos Núcleos Regionais de Educação – NRE

NRE	Endereço	Telefone geral do NRE
CORNÉLIO PROCÓPIO	Avenida Minas Gerais, n.º 435	(43) 3520-5101
FOZ DO IGUAÇU	Rua Quintino Bocaiúva, n.º 429	(45) 3520-4000/3520-4001
GUARAPUAVA	Rua Pedro Alves, n.º 104	(42) 3621-7600
IVAIPORÃ	Avenida Minas Gerais, n.º 295	(43) 3472-5700
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Sete de Setembro, n.º 2720	(42) 3635-8900
LONDRINA	Avenida Maringá, n.º 290	(43) 3371-1300
MARINGÁ	Avenida Carneiro Leão, n.º 93	(44) 3218-7100
PATO BRANCO	Avenida Brasil, n.º 1171	(46) 3220-5300
TELÊMACO BORBA	Avenida Paraná, n.º 861	(42) 3271-3700
TOLEDO	Avenida Tiradentes, n.º 1001	(45) 3379-7200

ANEXO XI DO EDITAL N.º 33/2019 – GS/SEED

Termo de Desistência de Candidato

Eu, _____
RG n.º _____, declaro a minha desistência do
serviço voluntário no Programa Mais Alfabetização, onde desempenharia ou
desempenho a função de:

[] **Assistente de Alfabetização Voluntário**

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a) / coordenador(a)

Assinatura do(a) coordenador(a)



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **62388/2019**

Título Edital n.º 33/2019-GS/SEED

Órgão SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

Depositário ALCIONE MARTA GURALH

E-mail aguralh@seed.pr.gov.br

Enviada em 03/07/2019 13:49

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Educação e do Esporte

Edital-EX (Gratuita)

Edital 33-2019-GS-SEED-p..rtf
463,09 KB

Data de publicação



04/07/2019 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

03/07/19
13:54Nº da Edição do Diário:
10470[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**